



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/N - CEP 98120-000 - FONE: 0(XX)55 613-1205

LEI Nº 112/2002.

De 25 de abril de 2002.

Dispõe sobre os feriados municipais

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam definidos, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os feriados municipais.

Art. 2º. São feriados religiosos no Município:

- a) São Cristóvão – Dia do Colono e Motorista

Art. 3º. São feriados municipais:

- a) Dia do Município – 16 de abril

- b) Dia do Funcionário Público – 28 de outubro

Art. 4º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a decretar Ponto Facultativo nas seguintes datas:

- a) Quarta-feira de Cinzas;

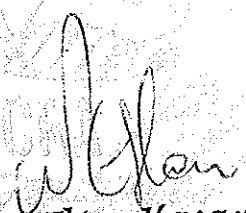
- b) Quinta-feira Santa;

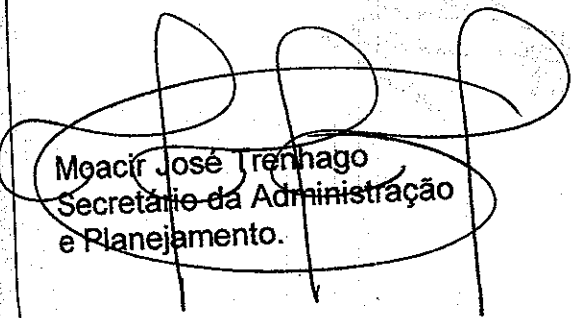
Art. 5º. Revoga expressamente a Lei Municipal nº 60/2001 de 17 de agosto de 2001.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de abril de 2002

Registre-se e publique-se.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal


Moacir José Trenhago
Secretário da Administração
e Planejamento.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 112/2002

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 25/04/2002

Responsável: 